



**EDITAL N° 02 DE 04 DE OUTUBRO DE 2025**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

## **1. INSTRUÇÕES GERAIS**

### **1.1. Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	04/11/2025
Período de inscrições	05/11/2025 - 23/11/2025
Período de análise das candidaturas	24/11/2025 - 30/11/2025
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	01/12/2025
Prazo para solicitação de reconsideração	02/12/2025
Publicação do resultado final	03/12/2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2026*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 03 de abril de 2026*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

\*eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

## **2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA**

<b>Vagas</b>	01*
<b>Duração</b>	No mínimo quatro meses e no máximo <b>nove</b> meses, conforme o Edital nº 17/2025 – PDSE/CAPES <sup>1</sup>

\*candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros

<sup>1</sup> Retificado em 08/12/2025, conforme errata publicada na página do edital nº 02/2025.



### 3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
- 3.1.8. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o



candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail [pgfisica@ufsm.br](mailto:pgfisica@ufsm.br) até data estabelecida no cronograma deste edital:
- 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - 4.1.2. **Curriculum Lattes** atualizado;
  - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
  - 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
  - 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
  - 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
  - 4.1.8. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

#### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
5,00	Análise do currículo Lattes
3,00	Histórico Escolar



2,00	Plano de Pesquisa
------	-------------------

- 5.2. A nota referente à análise do currículo (**NP**) será obtida usando as seguintes pontuações: **a.** Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado, com parâmetro de impacto (PI), receberá  $P(k) = PI \times FM$ . O PI será obtido da tabela JCR/Clarivate mais recente. **b.** Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico sem PI:  $P(k) = 0,20 \times FM$ .

5.2.1. O fator multiplicativo FM é atribuído conforme o número de autores e posição de autoria do candidato:  $FM=1$  se o candidato for primeiro autor do artigo ou comprovadamente o autor principal do trabalho em casos de ordem alfabética de autoria, caso contrário,  $FM = \frac{1}{\sqrt{NA}}$ , onde  $NA$  é o número total de autores.

5.2.2.O(a) candidato(a) que obtiver maior valor de NP (NPmax) receberá uma nota relativa ao critério de produção científica igual a dez, **P = 10,00**, e as notas atribuídas aos outros candidatos no critério produção científica serão dadas por:  $P = 10 \times [NP/(NPmax)]$ . Caso o maior valor de NP for maior do que 10,00, NPmax será igual a 10,00.

5.3. A nota referente ao histórico escolar será obtida como a média aritmética das quatro disciplinas formativas com as maiores notas. Serão atribuídos os seguintes valores numéricos para os conceitos: A=10,0; A-=9,0; B=8,0; B-=7,0.

5.4. A análise do Plano de Pesquisa será realizada considerando-se o estado da arte, adequação da linha de atuação do candidato e do coorientador no exterior.

5.5. Em caso de empate no momento da seleção, será escolhido o candidato(a) com maior nota no Plano de Pesquisa.

## 6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;

6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou

b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

ato da inscrição na CAPES, a anuênci a formal de seu orientador.

III - O modelo de anuênci a encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV - Essa exigênci a está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuênci a do orientador.

- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*

**Jonas Maziero**

Coordenador do Curso de Doutorado em Física